



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**  
**Gabinete do Secretário**

**MINUTA**

**EDITAL PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL Nº 04/2021**

Tornamos público que o Secretário de Esportes e Lazer do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, nos termos deste edital Público com o fim de outorga de Permissão de Uso de imóvel público, mediante Edição de Decreto Municipal, procedimento este no qual se receberá propostas de pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessadas em participar da oportunidade de ser permissionárias mediante Decreto Municipal de PERMISSÃO DE USO, a título precário e oneroso, de IMÓVEL PÚBLICO com o fim de promover atividades esportivas, de lazer, cultural, social e na exploração de atividade afins à estas, de acordo com este Edital, seus anexos, considerando o que consta do processo administrativo SB nº 24.572/2021 pela Lei Municipal nº. 4.974, de 31 de maio de 2001, conforme disposto no capítulo I do título V; e Lei Orgânica deste Município, sendo a modalidade deste Edital o de maior valor ofertado de preço público e melhor proposta de conservação do espaço;

**I. DO OBJETO**

O presente Edital público visa proporcionar às entidades oportunidade para que ofereçam proposta objetivando ser permissionária de uso de próprio municipal, ofertando como contrapartida um pagamento de preço público mensal e assumindo obrigações de promover a manutenção, conservação e melhorias do espaço público;

**II. DA DESCRIÇÃO DO PRÓPRIO – Espaço e Edificação**

Uma área de terreno com 2.658,00 m<sup>2</sup> (dois mil seiscentos e cinquenta e oito metros quadrados) parte de área municipal, codificada como A-023-007, com respectivas edificações, que consiste em quadra de futebol society, vestiários, sanitários, salões sociais, cozinha, lanchonete e demais infraestruturas, situado em área urbana, na confluência das ruas Antonio Serafim Zampieri, rua Daniel Tolotti e rua Sebastião Souto, Jardim Valdíbia, Bairro Demarchi, melhor descrito e caracterizado, no memorial descritivo do Anexo III deste Edital e Croqui (Anexo IV).

**III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

§1º. Poderão participar pessoas jurídicas sem fins lucrativos devidamente constituídas há pelo menos 1 ano (parágrafo único do art. 101 da Lei Municipal nº. 4.974/2001).

§2º. As entidades interessadas em participar do presente edital deverão realizar uma vistoria prévia obrigatória no espaço, nos dias 07 e 08 de outubro de 2021 entre às 10 horas e 12 horas, a fim de conhecer o local, esclarecer dúvidas, inclusive quanto à documentação, sendo que no ato da vistoria será fornecido a interessada o respectivo Atestado de Vistoria, conforme Anexo II deste edital, rubricado pelo funcionário da Prefeitura que acompanhou a vistoria, com o "de acordo" da entidade interessada.

§3º. Não poderão participar pessoas jurídicas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, Termo de Permissão anteriormente.

§4º. Que no quadro da diretoria executiva da entidade não exista agente político e ou servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição;

**IV. DA ENTREGA DA PROPOSTA**

A entidade deverá apresentar sua proposta nos termos deste Edital, até o dia 13 de outubro de 2021, até as 16 horas, na Av. Kennedy, nº 1.155 – “Ginásio Poliesportivo Adib Moyses Dib”, Bairro Anchieta, nesta Cidade, sendo certo que não serão aceitas propostas recebidas após o prazo previsto.

**V. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.**

Os documentos necessários para participação deverão estar contidos em 02 (dois) envelopes fechados, mencionando exteriormente o nome da entidade, o número deste Edital e o seu objeto, os quais serão designados como:



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**  
**Gabinete do Secretário**

---

**§1º. ENVELOPE “A” - DOS DOCUMENTOS DEVERÁ CONTER:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Estatuto Social em vigor, devidamente registrado;
- c) Ata da última eleição ao quadro de direção, devidamente registrado;
- d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de regularidade com dívidas da União emitidas pela PGFN e Secretaria da Receita Federal e Certidão de quitação com tributos estaduais.
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda do Município onde está sediada (Certidão de Tributos Mobiliários Negativos ou Positiva com efeitos de Negativa).
- f) Comprovante de regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Caso seja apresentada cópia de documentação, a mesma deverá estar devidamente autenticada;
- h) A documentação deverá estar dentro do prazo de validade nela assinalada, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 6 (seis) meses anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital.

**§2º. ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA DEVERÁ CONTER:**

- a) Folha da proposta do preço público a ser pago, assinada pelo responsável da entidade, com o valor igual ou superior ao mínimo estabelecido apurado pela Secretaria de Finanças, que é de R\$ 6.470,00 (Seis mil quatrocentos e setenta reais), não sendo aceitos valores inferiores a esse, e portanto sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores menores.
- b) Proposta por escrito, impressa em papel timbrado da entidade, e devidamente assinada pelo representante legal, do compromisso de conservação e manutenção da infraestrutura existente na área descrita no memorial descritivo, bem como das melhorias a serem implantadas no espaço, sendo elas de infraestrutura, equipamentos, suprimentos, necessários ao funcionamento das atividades que serão executadas no local, inclusive quanto a sua responsabilidade na expedição dos documentos e alvarás necessários ao funcionamento das atividades inerentes ao local;
- c) Proposta com a descrição das pretensas atividades a serem realizadas no espaço, descrevendo detalhadamente estas atividades, sendo elas sociais ou comerciais, sendo que a execução fiel destas atividades será acompanhada e monitorada pelos técnicos da Secretaria de Esportes e Lazer.

**VI. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

§1º. As propostas serão abertas às 10h e 30min do dia 15 de outubro de 2021, no auditório do Ginásio Poliesportivo Adib Moisés Dib, na Av. Kennedy, 1155, Jardim Anchieta, na presença de representantes das entidades para a devida análise.

§2º. Não serão abertos os envelopes das entidades que não estiverem devidamente representadas por seus representantes legais, ou, em caso de funcionário ou preposto, devidamente habilitado por procuração específica com poderes para praticar todos os atos inerentes ao processo de seleção deste Edital;

§3º. Não serão abertos os envelopes “B” da Proposta de Contrapartida da entidade que não estiver com sua documentação regular no envelope “A”.

**VII. DO JULGAMENTO**

§1º. Havendo mais de uma entidade proponente, as propostas serão classificadas em ordem decrescente de valor, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o melhor preço público a ser pago.

§2º. Em caso de empate de valores ofertados, o critério a ser usado será o de melhor proposta de oferta de conservação, manutenção e melhorias, permanecendo o empate será decidido por sorteio, com imediato anúncio do vencedor.

§3º. O resultado será publicado no Diário Oficial da Cidade, oportunidade em que o vencedor será convocado para assinar o termo de compromisso e responsabilidade.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**  
**Gabinete do Secretário**

---

**VIII. DOS RECURSOS**

§1º. Todos os recursos e impugnações deverão ser apresentados por escrito e protocolados no expediente da Secretaria de Esportes e Lazer de São Bernardo do Campo, à Avenida Kennedy nº1155 Bairro Anchieta;

§2º. Não serão aceitos recursos e impugnações remetidos por meio de email ou outro meio digital.

§3º. As respostas ao julgamento dos recursos e impugnações serão publicados no Jornal Notícias do Município

**IX. DA ASSINATURA**

§1º. A vencedora deverá comparecer à Secretaria de Esportes e Lazer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para retirada do Decreto de Permissão de Uso a ser editado e assinar do respectivo termo de compromisso e responsabilidade, sob pena de, não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas em lei.

§2º. É condição para a assinatura do termo de compromisso e responsabilidade que a entidade concorde com a natureza precária da permissão de uso, bem como com a condição da prioridade do interesse público quando necessário à utilização do equipamento esportivo para a realização de eventos e ou atividades de interesse oficial/público.

§3º. O não comparecimento do vencedor convocado na forma deste Edital será considerado como desistência, ficando autorizada a convocar o próximo classificado e assim sucessivamente.

**X. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

§1º. Este edital, inclusive seus anexos e o respectivo termo de compromisso e responsabilidade que vier a ser firmado com a vencedora integrará o Decreto de Permissão de uso;

§2º. Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto da Permissão de uso e do respectivo termo de compromisso e responsabilidade, somente poderão ser executados após aprovação de Termo Aditivo pela Secretaria de Esportes e Lazer;

§3º. A Secretaria de Esportes e Lazer fiscalizará obrigatoriamente a execução das atividades oriundas da permissão de uso, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar as atividades/serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§4º. A Fiscalização por parte do Município não eximirá ao Permissionário das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

**XI. DOS PAGAMENTOS DAS CONTRAPARTIDAS REMUNERATÓRIAS**

§1º. O primeiro pagamento será efetuado imediatamente quando da assinatura do termo de compromisso e responsabilidade e os demais ocorrerão 30 dias após, assim sucessivamente.

§2º. Na hipótese de atraso de pagamentos das parcelas serão cobrados juros e atualização monetária na forma da lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**XII. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Ultrapassados os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, o preço público será reajustado, obedecido o mesmo critério de atualização utilizados nos tributos municipais, conforme decreto expedido pela Secretaria de Finanças.

**XIII. DAS BENFEITORIAS**

§1º. Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá a expensas da permissionária, que não obstante da obrigação de autorização previa da PERMITENTE, deverá, ainda, obedecer a legislação edilícia, urbanística bem como em relação a qualquer propaganda e ou publicidade no local. Devendo na devolução entregar o local como encontrou ao tomar posse.

§2º. Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**  
**Gabinete do Secretário**

---

permissionária direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público.

#### **XIV. DOS PRAZOS**

§1º. A assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade pela entidade vencedora dar-se-á dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da edição do Decreto de Permissão de Uso.

§2º. O não comparecimento da entidade vencedora será entendido como desistência, proporcionando à Administração Pública a convocação da melhor proposta apresentada e assim sucessivamente.

§3º. A entidade vencedora obriga-se a ocupar o espaço imediatamente, bem como estar apta a iniciar suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Decreto de Permissão de Uso.

§4º. O prazo de vigência da Permissão de uso é indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento uma vez verificado que a permissionária não venha dando total atendimento a todas as condições de contrapartidas estipuladas pelo decreto de permissão de uso, pelo termo de compromisso e responsabilidade, bem como por conveniência ou interesse da Administração Pública;

#### **XV. DAS HIPÓTESES DE REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO**

§1º. O Município poderá revogar a Permissão de Uso no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Termo de Recebimento e Responsabilidade;

§2º. O Município poderá ainda, entre outras situações previstas em lei, revogar a permissão de uso, quando a permissionária:

- a) Não saldar seus compromissos de repasses financeiros para o Município, resultantes do objeto de permissão de uso deste edital;
- b) Mudar ou trocar os equipamentos sem autorização do município; (benfeitorias realizadas)
- c) A permissionária poderá renunciar à permissão de uso aqui tratada a qualquer tempo, devendo, contudo, comunicar à Secretaria de Esportes e Lazer sua intenção por meio de ofício, respeitando o período de 02 (dois) meses em caráter de "aviso prévio" antes do encerramento das atividades.

#### **XVI. DAS RESPONSABILIDADES**

§1º. A **PERMISSIONÁRIA** será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso, durante o seu período de uso;

§2º. É vedada a utilização do equipamento ora dado a uso, para utilização e ou fins diversos do estipulado como objeto deste edital;

#### **XVII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

§1º. A participação da pessoa jurídica, com a entrega dos envelopes, significa que tem pleno conhecimento dos termos deste edital e que se responsabiliza pela veracidade das seguintes informações:

- a) que conhece os locais e as necessidades/dificuldades para a execução dos serviços/atividades;
- b) que de acordo com as especificações fornecidas pelo Município há perfeita condição para a execução completa das obrigações assumidas;
- c) que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;
- d) que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;
- e) que não se utiliza, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviço, de mão-de-obra de menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**  
**Gabinete do Secretário**

---

**XVIII. DOS CASOS OMISSOS**

§1º. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos sobre este Edital ficarão a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer, situada à Avenida Kennedy nº 1155, Bairro Anchieta, São Bernardo do Campo, telefone 4126-5600, no horário das 8h00 às 17h00.

§2º. Todas as dúvidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado no parágrafo acima, aos cuidados da Secretaria de Esportes e Lazer.

§3º. Não serão aceitos consultas, recursos e impugnações por outro meio senão conforme o estipulado neste edital;

**IXX. DO FORO**

Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital de Proposta de Interesses.

São Bernardo do Campo, 24 de setembro de 2021

**ALEX MOGNON**  
Secretário de Esportes e Lazer



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**  
**Gabinete do Secretário**

---

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital Público nº 04/2021-SESP e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

São Bernardo do Campo, ..... de ..... de 2021.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



## ANEXO II

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação no Edital público nº ....., cujo objeto é a permissão de uso de próprio municipal, que o(a) Sr.(a) ....., CPF nº....., representando a entidade ..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na cidade/estado de ....., localizada na Rua/Av. ...., nº....., telefones (0 ) ....., realizou visita técnica nas dependências do referido imóvel, no dia ...../...../....., para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto do Edital. A entidade declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas à Permissão de uso ..... do imóvel previsto no Edital.

São Bernardo do Campo/ SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo/Identificação do Representante da Administração pública

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo/Identificação do Representante da Entidade



## ANEXO III MEMORIAL DESCRITIVO

### ÁREA “A”

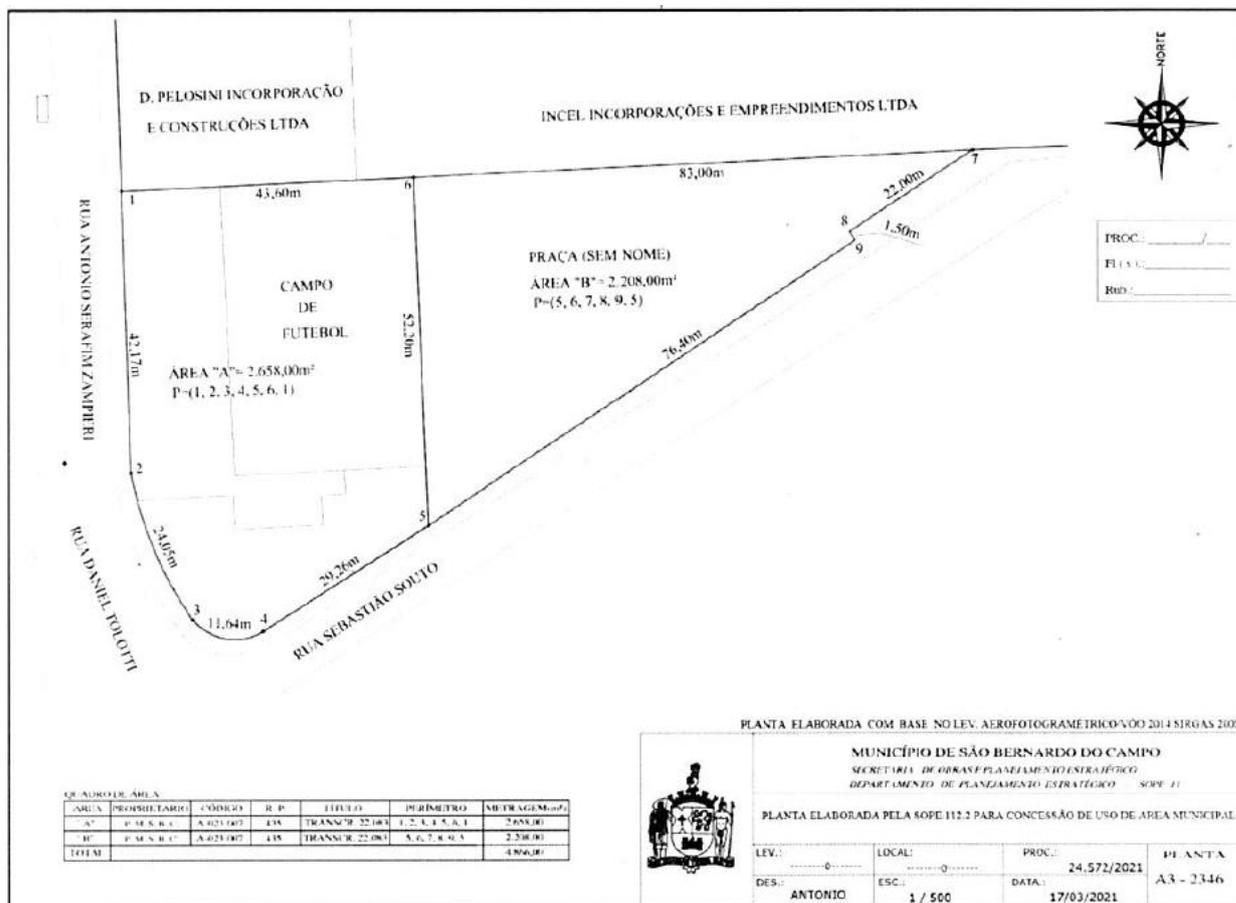
Uma área de terreno com **2.658,00m<sup>2</sup>** (dois mil seiscentos e cinquenta e oito metros quadrados), parte de área municipal, próprio municipal codificado como A-023-007, situado em área urbana do Distrito da Sede, com as seguintes medidas e confrontações:

Tem início no ponto “1”, situado no alinhamento predial direito da Rua Antonio Serafim Zampieri, ponto de intersecção deste alinhamento com a linha de divisa entre a área de propriedade da D. Pelosini Incorporação e Construções Ltda e a área em descrição; deste ponto segue em reta, pelo alinhamento predial direito da Rua Antonio Serafim Zampieri, com segmento de 42,17m(quarenta e dois metros e dezessete centímetros) até o ponto “2”, confrontando, à direita, com a Rua Antonio Serafim Zampieri e com a Rua Daniel Tolotti; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva, com desenvolvimento de 24,05m(vinte e quatro metros e cinco centímetros) até o ponto “3”, confrontando, à direita, com a Rua Daniel Tolotti; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva, com desenvolvimento de 11,64m (onze metros e sessenta e quatro centímetros) até o ponto “4”, confrontando, à direita, com a confluência entre a Rua Daniel Tolotti e a Rua Sebastião Souto; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta, com segmento de 29,26m(vinte e nove metros e vinte e seis centímetros) até o ponto “5”, confrontando, à direita, com a Rua Sebastião Souto; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta, com segmento de 52,20m(cinquenta e dois metros e vinte centímetros) até o ponto “6”, confrontando, à direita, com área de propriedade do município de São Bernardo do Campo; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta, com segmento de 43,60m(quarenta e três metros e sessenta centímetros) até o ponto “1”, confrontando, à direita, com área de propriedade da Incel Incorporações e Empreendimentos Ltda e com área de propriedade da D. Pelosini Incorporação e Construções Ltda, encerrando a presente descrição.

## ANEXO IV



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**Secretaria de Esportes e Lazer**  
**Gabinete do Secretário**





## ANEXO V

### DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Recebimento*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

São Bernardo do Campo, ..... de ..... de 2019.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



## ANEXO VI

Papel Timbrado da Entidade

### PROPOSTA DE INTENÇÃO

São Bernardo do Campo, de \_\_\_\_\_ de 2021.

À  
Secretaria de Esportes e Lazer

A (nome da entidade) ao participar do Edital Público, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer de São Bernardo do Campo, a fim de figurar como permissionários em Decreto Municipal de permissão de uso de próprio Municipal, propõe:

a) Valor mensal de contrapartida:

b) Proposta de conservação e manutenção da infraestrutura existente na área descrita no memorial descritivo, bem como das melhorias a serem implantadas no espaço, sendo elas de infraestrutura , equipamentos, suprimentos, necessários ao funcionamento das atividades que serão executadas no local, inclusive quanto a sua responsabilidade na expedição dos documentos e alvarás necessários ao funcionamento das atividade inerentes ao local

c) Proposta com a descrição das pretensas atividades a serem realizadas no espaço, descrevendo detalhadamente estas atividades, sendo elas esportivas , culturais, sociais ou comerciais

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_